



**LEI Nº 3.090, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO CULTURA NEGRA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**Associação Cultura Negra**”, associação sem fins lucrativos, com sede provisória na Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu/ES, inscrita sob o CNPJ nº 05.766.599/0001-92, fundada em 05 de junho de 2001.

**Parágrafo único** – São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição e posse da atual diretoria da Associação.

**Art. 2º** - Será cassada Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

**I** – Deixar ou negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

**II** – Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.